
EU ♥ VARGEM

Prefeitura Municipal de Vargem

Atos Oficiais

Decretos 3
Portarias 8

Licitação

Extrato 9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
vargem.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vargem
CNPJ: 67.991.448/0001-95
Telefone:
Celular:
E-mail: secretaria@camaravargem.sp.gov.br
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 200 - Centro - CEP: 12935-000
Vargem - SP
Site: https://www.camaravargem.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ: 67.160.507/0001-83
Telefone: (11) 4598-3000
Celular:
E-mail: prefeitura@vargem.sp.gov.br
Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro - CEP: 12935-000
Vargem - SP
Site: https://www.vargem.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Vargem

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura do Município de Vargem

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2484, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Disciplina a Execução Orçamentária para o encerramento do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. Leodécio Alves de Lima, Prefeito do Município de Vargem, usando de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei nº 1080 de 22 de novembro de 2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º As requisições de compras de bens, serviços e obras deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitação até o dia 12 de dezembro de 2024, após essa data deixará de protocolar solicitações de compras ou serviços, salvo em casos específicos de necessidade imperiosa, expressamente justificadas, e após a autorização da Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou da Diretora de Administração.

Art. 2º A Seção de Recursos Humanos receberá o fechamento das horas extras para fechamento da folha de pagamento até o dia 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º A partir de 13 de dezembro de 2024 serão processadas apenas as solicitações de despesas administrativas correspondentes ao pagamento de sentenças judiciais, amortização e juros da dívida contratada, pessoal e encargos sociais, estagiários, adiantamentos, multas, repasses derivados de convênios e subvenções, tarifas bancárias, e obrigações contributivas, contratos contínuos.

§ 1º Excetuam-se das disposições previstas neste artigo e parágrafos anteriores as despesas de aplicação constitucional obrigatória da educação e saúde.

1

Prefeitura do Município de Vargem

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Caberá à Sessão de Compras, do Departamento de Administração, a realização das devidas baixas das reservas orçamentárias pendentes no exercício, das requisições de compras e serviços, que são encaminhadas à Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças para elaboração do empenho orçamentário.

Art. 4º As prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamento, deverão ser entregues, excepcionalmente, até o dia 13 de dezembro de 2024 para tempo hábil de conferência do Controle Interno, com exceção das prestações de contas do Departamento de Saúde devido às viagens de ambulância, realizadas até o final do exercício.

Parágrafo único. Para o caso específico da inadimplência da prestação de contas referente aos adiantamentos até o prazo estabelecido no caput deste artigo, o tomador responsável pelo adiantamento incorrerá no § 2º, do art. 7º, da Lei nº 846, de 06 de abril de 2018.

Art. 5º A partir de 2º de dezembro de 2024, o Departamento de Finanças fica autorizado a movimentar os recursos orçamentários não vinculados à legislação específica, disponível nos orçamentos dos departamentos municipais para fins de atender às despesas com pessoal e os encargos trabalhistas, às dívidas contratadas, bem como para atender ao cumprimento da aplicação constitucional nas áreas da educação e saúde.

Art. 6º A partir de 28 de dezembro de 2024, não serão mais emitidas ordens de pagamento, exceto nos casos de débito automático, obrigações trabalhistas, determinação judicial, ou outras circunstâncias de caráter emergencial, mediante deliberação e despacho fundamentado pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Diretor de Administração.

Art. 7º Para a consecução das disposições do Art. 5º, os departamentos devem programar suas aquisições, bem como encaminhar as notas fiscais para processamento pela Divisão de Contabilidade, no máximo, até o dia 13 de dezembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site vargem.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura do Município de Vargem

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Com a finalidade de atender o prazo estabelecido no caput deste artigo a entrega ou recebimento de bens, materiais ou serviços somente poderá ocorrer até o dia 13 de dezembro de 2024, e novas aquisições somente poderão ser retomadas a partir de janeiro de 2025, observando-se as seguintes obrigações:

I - Redução do ritmo de andamento das obras em execução com a devida readequação de seus cronogramas físico-financeiros, e apresentar medições e notas fiscais até o dia 13 de dezembro de 2024;

II - As homologações, exceto das áreas de assistência social, educação e saúde, de novas licitações a serem empenhadas no exercício de 2024 deverão ocorrer até o dia 13 de dezembro de 2024 e os respectivos empenhos serão efetivados após a aprovação dos saldos reservados no orçamento vigente, mediante análise da posição econômica e financeira nessa data pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Diretor de Administração.

Art. 7º Deverão ser pagos até 27 de dezembro de 2024, todos os fornecimentos de bens, materiais de consumo, materiais permanentes ou serviços que tenham sido realizados até 13 de dezembro de 2024, cujos vencimentos ocorram dentro do mês de dezembro, devidamente atestados pelos gestores de contratos e desde que haja disponibilidade financeira para essa finalidade.

Art. 8º As despesas realizadas e processadas no decorrer do mês de dezembro e que não forem pagas até o dia 27 de dezembro de 2024 terão os respectivos empenhos inscritos em restos a pagar e pagamentos programados para o exercício seguinte, respeitadas as disposições contratuais, a ordem cronológica de pagamentos, assim como a disponibilidade financeira do município.

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site vargem.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura do Município de Vargem

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º Em virtude das disposições contidas neste Decreto e em razão da não programação de obrigações dentro dos prazos estipulados nos artigos anteriores, a Diretoria de Finanças fica autorizada a anular a integralidade dos saldos dos empenhos não liquidados.

Parágrafo único. Mediante solicitação e justificativa do Departamento requisitante, através do devido processo administrativo, as despesas efetivamente realizadas dentro do exercício de 2024 cujos empenhos sejam anulados na forma do caput deste artigo, e que não estiverem processadas em época própria, receberão o tratamento previsto no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 10. Os Diretores Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 22 de novembro de 2024.

Leodecio Alves de Lima
Prefeito

Miguel Cardoso
Chefe de Gabinete

Luana Villalobos
Secretária de Finanças

4

Prefeitura Municipal de Vargem

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 2.490, de 04 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Autorização de Uso de Bem Público Municipal".

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 87, I, 'F' e 93, § 2º da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Processo Administrativo nº 1035/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado a autorização de uso de bem público, ora autorizado través do Decreto nº 2.482, de 22 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 04 de dezembro de 2024.

LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 04 de dezembro de 2024.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Vargem

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 3.484 de 04 de dezembro de 2024

Exonera servidor que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica exonerada, do emprego comissionado de Chefe de Assistência Social, a Sra. MARILIN FONSECA CARDOSO**,** portadora do R.G. nº 23.xxx.xx-5, SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 04 de dezembro de 2024.

LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 04 de dezembro de 2024.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Vargem

Licitação

Extrato

EXTRATO DE ATA
PA Nº 996/2022 - **CH Nº** 002/2022 - **CONTRATO Nº** 001/2022 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM. **CONTRATADA:** SERVIÇO ASSISTÊNCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. **OBJETO:** FICA PRORROGADO O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA LEI 8.666/93, BEM COMO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 5.2 DO REFERIDO CONTRATO. **Item 01**, Valor Unit. R$ 1,20. **Item** 02, Valor Unit. R$ 22,48. **Item** 03, Valor Unit. R$ 26,23. **Item** 04, Valor Unit. R$ 17,60. **Item** 05, Valor Unit. R$ 38,80. **VALOR TOTAL:**R$ 63.291,70. **DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/12/2024.**